

NCE/21/2100213 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Luís Sousa

Carlos Maia

María Arantzamendi Solabarrieta

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Enfermagem de Reabilitação

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei 74/2006 de 24 de março, republicado na sua atual redação no DL nº65/2018 de 16 de agosto, são elegíveis os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser titular de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em enfermagem, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Ser titular de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em enfermagem pelo conselho técnico-científico da ESSEM;
- d) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da ESSEM.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram disponibilizadas cópias das atas da direção, do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico Escola Superior de Saúde Egas Moniz.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe o Regulamento n.º 190/2019 - Regulamento de Creditação de Formação e Competências, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41 de 27 de fevereiro de 2019, página 6433.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Satisfaz as condições legalmente estabelecidas para as condições de acesso ao ciclo de estudo de

mestrado.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e de aprendizagem apresentados são adequados para 2º ciclo de estudos na área de enfermagem de reabilitação.

A oferta do novo ciclo de estudos (mestrado em enfermagem de reabilitação) está enquadrado no Plano estratégico e de Ação da ESSEM. Na zona de influência da escola, existem 22611 enfermeiros, dos quais apenas 1413 são especialistas em Enfermagem de Reabilitação. A ESSEM reconhece a escassez de oferta formativa no distrito, uma vez que a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal é a única que leciona um mestrado semelhante, no entanto, esse ciclo de estudos apenas ocorre de 5 em 5 anos pelo facto de resultar da associação entre cinco escolas de enfermagem de diferentes distritos.

3.4.2. Pontos fortes

- Objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem estão adequados ao 2º ciclo de estudos apresentado para a área de enfermagem de reabilitação.

- A proposta dos conteúdos e objetivos para o ciclo de estudos apresentam os requisitos definidos pela OE para atribuição do título de especialista;

- Verifica-se uma interligação entre as unidades curriculares e os contextos da prática clínica.

3.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos apresentados obedecem aos requisitos legais. A estrutura curricular é constituída por 12 ECTS com unidades curriculares (UC) relacionadas com

áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades e ao perfil de competências comuns do enfermeiro especialista (Enfermagem Avançada; Ética e Deontologia; Investigação em enfermagem; Gestão em Saúde) e 78 ECTS com UCs da área de especialização em enfermagem de reabilitação, que permitem a aquisição de competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.

A estrutura curricular apresenta 3 perfis de formação que permitem realizar um percurso de modo que seja possível atribuir o grau de mestre (estágio e relatório, dissertação de natureza científica e trabalho de projeto).

Existem UCs que necessitam de clarificação relativamente ao processo de avaliação. Explicitar se há a possibilidade de o estudante fazer a UC por exame nas seguintes UCs: Enfermagem Avançada; Investigação em Enfermagem; Ética e Deontologia; Gestão em Saúde; Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação; Cinesiologia Humana; Processos Anatomofisiopatológicos; Respostas ambientais, sociais e familiares à pessoa portadora de deficiência. E na UC Processos de Cuidados clarificar ainda se existe a possibilidade de fazer a UC por exame. Além disso, deve clarificar como se avalia a componente prática e se há a possibilidade de fazer exame prático para quem reprova.

Clarificar o processo de avaliação de algumas UC (Gestão em Saúde; Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação) que têm trabalho como meio de avaliação. Neste sentido, na individualização da apresentação do trabalho deve constar se o estudante tem domínio do conteúdo do assunto.

Na UC Investigação em enfermagem recomenda-se a colocação de um objetivo de aprendizagem relacionado com a análise crítica de artigos.

Na UC Estágio não está claro como é feita a avaliação contínua. Que elementos são avaliados e qual a ponderação? Relativamente ao desempenho do estudante em estágio, qual a ponderação atribuída ao instrumento de avaliação? E se o instrumento de avaliação contempla heteroavaliação e autoavaliação, se sim, qual a ponderação?

Na UC Estágio e Relatório, o instrumento de avaliação do estágio é preenchido pelo supervisor clínico e pelo estudante? Se sim, como é feita a ponderação dos 60% atribuídos ao estágio?

Nas UCs Dissertação de natureza Científica e Trabalho de Projeto, deve ser feita a clarificação se existe apenas um elemento de avaliação (dissertação) com 3 componentes de avaliação. Se sim deve ficar "A classificação de cada uma das componentes de avaliação não pode ser inferior a 9,5 valores para que o estudante seja aprovado"

A bibliografia de uma forma geral é adequada e está atualizada.

Recomenda-se a correção das seguintes referências bibliográficas:

Beck, C. (2013). *Routledge International Handbook of Qualitative Nursing Research*. London: Routledge/ Taylor & Francis (UC: Investigação em Enfermagem)

Nunes, L. (2020). *E quando Eu Não Puder Decidir? Saber escolher no final da vida*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos (UC Ética e Deontologia).

4.11.2. Pontos fortes

A estrutura curricular e o plano de estudos, obedecem aos requisitos legais.

4.11.3. Pontos fracos

O processo de avaliação em algumas UC não está claro.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado

e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O coordenador do curso é doutor em ciências de enfermagem, especialista em enfermagem de reabilitação, integra uma unidade de investigação com classificação de bom e apresenta publicações científicas na área de enfermagem de reabilitação.

Constatámos que a Instituição de Ensino Superior (IES) possui um corpo próprio de 8 ETI (87.5 %, 7 professores a tempo integral e 2 a 50%), um corpo docente academicamente qualificado de 5,5 ETI (68,8%) e um corpo especializado total na área do ciclo de estudos (enfermagem de reabilitação) de 4,5 ETI (56.3%). Deste corpo especializado em enfermagem de reabilitação, 1 docente é doutorado em enfermagem, 1 docentes são doutores em outras áreas e 3 não são doutorados em enfermagem, mas prestaram provas públicas (D.L. nº 206/2009). Foram considerados como corpo especializado, os docentes detentores de especialização em enfermagem de reabilitação e que simultaneamente fosse detentor de doutoramento em enfermagem e/ou especialistas por provas públicas (D.L. nº 206/2009). O corpo docente preenche todos os requisitos legais.

Todos os docentes do ciclo de estudos em tempo integral estão com uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

Todos os docentes (8 ETI, 100%) estão integrados no Centro de Investigação Interdisciplinar Egas Moniz(CiiEM), com classificação de Bom.

Os docentes são avaliados a cada triénio nas componentes: Ensino, Investigação, Gestão Académica e Extensão Universitária. Este processo permite ainda identificar as necessidades formativas dos docentes. Este processo está formalizado no Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes foi aprovado e publicado em DR n.º 187/2019, Série II de 2019-09-30. Do processo de avaliação também faz parte os indicadores obtidos por inquérito aos estudantes.

5.7.2. Pontos fortes

O corpo docente preenche todos os requisitos legais. Todos estão filiados numa unidade de investigação avaliada pela FCT, com classificação de Bom

5.7.3. Pontos fracos

Apenas um professor doutorado em enfermagem do corpo docente especializado.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente é adequado ao apoio à lecionação do ciclo de estudos. O pessoal não docente é avaliado pelas respetivas chefias. Este processo está publicado em DR n.º 153/2020, Série II de 2020-08-07, como Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, C. R. A avaliação de desempenho permite efetuar o plano de formação com base nas necessidades formativas identificadas.

6.4.2. Pontos fortes

Todos os não-docentes estão a tempo integral. Tem processo de avaliação e plano de formação com base nas necessidades formativas identificadas.

6.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Os espaços físicos, materiais e equipamentos a afetar ao curso, são adequados. A IES dispõe de instalações adequadas (espaços letivos, biblioteca, laboratórios e salas de computadores). A IES refere a existência de laboratórios de prática, um laboratório de técnicas de comunicação/relação, 2 salas equipadas com marquesas dinâmicas e um centro de simulação, constituído por 2 salas de

simulação e respetivas salas de controlo e uma sala de debriefing. Tem um Centro de Investigação Interdisciplinar (CiiEM).

7.3.2. Pontos fortes

Existência de Instalações adequadas. Existência de Laboratórios de prática simulada e centro de simulação de alta-fidelidade. Assim como um centro de investigação.

7.3.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A ESSEM refere que estabeleceu várias parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de atividades científicas. Refere 2 projetos financiados que se inserem na área do ciclo de estudos. Todos os docentes estão no CIIEM, que tem a classificação de BOM. Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos, com relevância para temas do ciclo de estudos em avaliação.

8.5.2. Pontos fortes

Todos os docentes estão no CIIEM, que tem a classificação de BOM. Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos, com relevância para temas do ciclo de estudos em avaliação.

8.5.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Os estudantes que irão frequentar este ciclo de estudos são detentores do grau de licenciado em enfermagem e geralmente já se encontram em exercício profissional. Nos últimos 10 anos, na área metropolitana de Lisboa e vale do Tejo, a taxa de desemprego entre os Enfermeiros detentores de grau académico de mestre está próxima de zero.

9.4.2. Pontos fortes

Todos os candidatos ao mestrado estão em exercício de funções.

9.4.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Foi feita uma análise comparativa entre a organização proposta para o ciclo de estudos e a existência de cursos de referência a nível europeu (Malta, Reino Unido, Suíça) onde foram identificadas ofertas formativas ao nível de mestrado em enfermagem, que contemplam uma estrutura semelhante à proposta, respeitando as diretivas europeias para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. O ciclo de estudos proposto apresenta 90 ECTS e uma duração de 3 semestres, cumprindo o princípio do Processo de Bolonha no que se refere à comparabilidade ao nível nacional e internacional. A proposta de plano de estudos para o Mestrados em Enfermagem de Reabilitação enquadra-se nas orientações da ordem dos enfermeiros, respeitando os requisitos preconizados relativamente às Competências Comuns do Enfermeiro Especialista (Reg. Nº 140/2019, de 6 de fevereiro) e às Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação (Reg Nº 392/2019, de 3 de maio) e do Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

10.3.2. Pontos fortes

Foi feita uma análise comparativa com ciclos estudos de enfermagem de reabilitação existentes na Europa, contudo, não existem mestrados em reabilitação a não ser em Portugal.

10.3.3. Pontos fracos

Não se evidenciam.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A IES estabeleceu e apresenta protocolos de colaboração com 13 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e vale do Tejo. Apresenta uma listagem nominal dos possíveis orientadores de estágio (50), na qual consta o grau académico, formação pós-graduada e anos de serviço dos mesmos. Todos são detentores da especialidade em enfermagem de reabilitação, a maioria são mestres e um deles tem doutoramento e têm mais de 6 anos de experiência.

Foi apresentado documento onde estão definidos adequadamente os critérios para seleção e

avaliação dos orientadores cooperantes em estágio. Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica.

11.5.2. Pontos fortes

A IES apresenta protocolos de colaboração com 13 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e Vale do Tejo. Estão definidos os critérios para seleção e avaliação dos orientadores cooperantes em estágio.

11.5.3. Pontos fracos

Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica .

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

NA

12.2. Observações.

NA

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Os objetivos gerais e de aprendizagem apresentados são adequados para 2º ciclo de estudos na área de enfermagem de reabilitação.

A oferta do novo ciclo de estudos (mestrado em enfermagem de reabilitação) está enquadrado no Plano estratégico e de Ação da ESSEM. Na zona de influência da escola, existem 22611 enfermeiros, dos quais apenas 1413 são especialistas em Enfermagem de Reabilitação. A ESSEM reconhece a escassez de oferta formativa no distrito, uma vez que a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal é a única que leciona um mestrado semelhante, no esse ciclo de estudos apenas ocorre de 5 em 5 anos pelo facto de resultar da associação entre cinco escolas de enfermagem de diferentes distritos

A estrutura curricular e o plano de estudos apresentados obedecem aos requisitos legais. A estrutura curricular é constituída por 12 ECTS com unidades curriculares (UC) relacionadas com áreas de conhecimento comuns a todas as especialidades e ao perfil de competências comuns do enfermeiro especialista (Enfermagem Avançada; Ética e Deontologia; Investigação em enfermagem; Gestão em Saúde) e 78 ECTS com UCs da área de especialização em enfermagem de reabilitação, que permitem a aquisição de competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.

A estrutura curricular apresenta 3 perfis de formação que permitem realizar um percurso de modo que seja possível atribuir o grau de mestre (estágio e relatório, dissertação de natureza científica e trabalho de projeto).

Existem UCs que necessitam de clarificação relativamente ao processo de avaliação. Explicitar se há a possibilidade de o estudante fazer a UC por exame nas seguintes UCs: Enfermagem Avançada; Investigação em Enfermagem; Ética e Deontologia; Gestão em Saúde; fundamentos de Enfermagem de Reabilitação; Cinesiologia Humana; Processos Anatomofisiopatológicos; Respostas ambientais, sociais e familiares à pessoa portadora de deficiência. E na UC Processos de Cuidados clarificar ainda se existe a possibilidade de fazer a UC por exame. Além disso, deve clarificar como se avalia a

componente prática e se há a possibilidade de fazer exame prático para quem reprova.

Clarificar o processo de avaliação de algumas UC (Gestão em Saúde; fundamentos de Enfermagem de Reabilitação) que têm trabalho como meio de avaliação. Neste sentido, na individualização da apresentação do trabalho deve constar se o estudante tem domínio do conteúdo do assunto.

Na UC Investigação em enfermagem recomenda-se a colocação de um objetivo de aprendizagem relacionado com a análise crítica de artigos.

Na UC Estágio não está claro como é feita a avaliação contínua. Que elementos são avaliados e qual a ponderação? Relativamente ao desempenho do estudante em estágio, qual a ponderação atribuída ao instrumento de avaliação? O instrumento de avaliação contempla heteroavaliação e autoavaliação, se sim, qual a ponderação?

Na UC Estágio e Relatório, o instrumento de avaliação do estágio é preenchido pelo supervisor clínico e pelo estudante? Se sim, como é feita a ponderação dos 60% atribuídos ao estágio?

Nas UCs Dissertação de natureza Científica e Trabalho de Projeto, deve ser feita a clarificação se existe apenas um elemento de avaliação (dissertação) com 3 componentes de avaliação. Se sim deve ficar “A classificação de cada uma das componentes de avaliação não pode ser inferior a 9,5 valores para que o estudante seja aprovado”

A bibliografia de uma forma geral é adequada e está atualizada.

Recomenda-se a correção das referências bibliográficas.

O coordenador do curso é doutor em ciências de enfermagem, especialista em enfermagem de reabilitação, integra uma unidade de investigação com classificação de bom e apresenta publicações científicas na área de enfermagem de reabilitação.

Constatámos que a Instituição de Ensino Superior (IES) possui um corpo próprio de 8 ETI (87,5 %, 7 professores a tempo integral e 2 a 50%), um corpo docente academicamente qualificado de 5,5 ETI (68,8%) e um corpo especializado total na área do ciclo de estudos (enfermagem de reabilitação) de 4,5 ETI (56.3%). Deste corpo especializado em enfermagem de reabilitação, 1 docente é doutorado em enfermagem, 1 docentes são doutores em outras áreas e 3 não são doutorados em enfermagem, mas prestaram provas públicas (D.L. nº 206/2009). Foram considerados como corpo especializado, os docentes detentores de especialização em enfermagem de reabilitação e que simultaneamente fosse detentor de doutoramento em enfermagem e/ou especialistas por provas públicas (D.L. nº 206/2009). O corpo docente preenche todos os requisitos legais.

Todos os docentes do ciclo de estudos em tempo integral estão com uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

Todos os docentes (8 ETI, 100%) estão integrados no Centro de Investigação Interdisciplinar Egas Moniz(CiiEM), com classificação de Bom.

Os docentes são avaliados a cada triénio nas componentes: Ensino, Investigação, Gestão Académica e Extensão Universitária. Este processo permite ainda identificar as necessidades formativas dos docentes. Este processo está formalizado no Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes foi aprovado e publicado em DR n.º 187/2019, Série II de 2019-09-30. Do processo de avaliação também faz parte os indicadores obtidos por inquérito aos estudantes.

O pessoal não docente é adequado ao apoio à lecionação do ciclo de estudos. O pessoal não docente é avaliado pelas respetivas chefias. Este processo está publicado em DR n.º 153/2020, Série II de 2020-08-07, como Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, C. R. A avaliação de desempenho permite efetuar o plano de formação com base nas necessidades formativas identificadas.

Os espaços físicos, materiais e equipamentos a afetar ao curso, são adequados. A IES dispõe de instalações adequadas (espaços letivos, biblioteca, laboratórios e salas de computadores). A IES refere a existência de laboratórios de prática, um laboratório de técnicas de comunicação/relação, 2 salas equipadas com marquesas dinâmicas e um centro de simulação, constituído por 2 salas de simulação e respetivas salas de controlo e uma sala de debriefing. Centro de Investigação Interdisciplinar (CiiEM)

A ESSEM refere que estabeleceu várias parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de atividades científicas. Refere 2 projetos financiados que se inserem na área do ciclo de estudos. Todos os docentes estão no CIIEM, que tem a classificação de BOM. Os docentes apresentam publicações em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos 5 anos, com relevância para temas do ciclo de estudos em avaliação.

Os estudantes que irão frequentar este ciclo de estudos são detentores do grau de licenciado em enfermagem e geralmente já se encontram em exercício profissional. Nos últimos 10 anos, na área metropolitana de Lisboa e vale do Tejo, a taxa de desemprego entre os Enfermeiros detentores de grau académico de mestre está próxima de zero.

Foi feita uma análise comparativa entre a organização proposta para o ciclo de estudos e a existência de cursos de referência a nível europeu (Malta, Reino Unido, Suíça) onde foram identificadas ofertas formativas ao nível de mestrado em enfermagem, que contemplam uma estrutura semelhante à proposta, respeitando as diretivas europeias para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. O ciclo de estudos proposto apresenta 90 ECTS e uma duração de 3 semestres, cumprindo o princípio do Processo de Bolonha no que se refere à comparabilidade ao nível nacional e internacional. A proposta de plano de estudos para o Mestrados em Enfermagem de Reabilitação enquadra-se nas orientações da ordem dos enfermeiros, respeitando os requisitos preconizados relativamente às Competências Comuns do Enfermeiro Especialista (Reg. N.º 140/2019, de 6 de fevereiro) e às Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação (Reg N.º 392/2019, de 3 de maio) e do Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

A IES estabeleceu e apresenta protocolos de colaboração com 13 instituições de saúde situadas na região de Lisboa e vale do Tejo. Apresenta uma listagem nominal dos possíveis orientadores de estágio (50), na qual consta o grau académico, formação pós-graduada e anos de serviço dos mesmos. Todos são detentores da especialidade em enfermagem de reabilitação, a maioria são mestres e um deles tem doutoramento e têm mais de 6anos de experiência.

Foi apresentado documento onde estão definidos adequadamente os critérios para seleção e avaliação dos orientadores cooperantes em estágio. Não é apresentado como será promovida a formação dos orientadores cooperantes em supervisão clínica.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

NA